

Ano XVI nº 4614 – 17 de junho de 2013

Justiça condena Bradesco por constranger cliente ao cobrar dívida

A juíza Luciana de Oliveira Leal Halbritter, da 6ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, condenou o Bradesco ao pagamento de R\$ 10 mil de indenização por danos morais a uma empresária. A sentença foi proferida no dia 05 de abril.

A dona de um salão de beleza, foi surpreendida em seu local de trabalho pela visita do gerente de sua conta corrente, que a procurou para questioná-la sobre a quitação de uma dívida com o banco. Segundo ela, a visita lhe causou grande constrangimento por ter ocorrido na frente de seus clientes. Embora tenha admitido a visita, o banco afirmou que o gerente foi discreto e não constrangeu a cliente, mas a convidou a se dirigir à agência.

A situação é violadora do que dispõe o caput do art. 42 do CDC [Código de Defesa do Consumidor], na medida em que gerou para a autora situação constrangedora, por ser, ainda que ante a discricção do preposto da ré, presumível para os presentes que a 'visita' se referia à cobrança de débito em aberto", descreve a sentença.

Para a juíza, a exposição do consumidor a esse tipo de situação é daquelas hipóteses em que o dano moral é presumido, ou seja, provado o fato, o dano de natureza extrapatrimonial é verdadeira, presume-se ocorrido, salvo prova em contrário.



Grávida demitida por justa causa ganha processo contra Santander

Uma bancária do Santander foi demitida em dezembro de 2010 por justa causa. A pena máxima foi aplicada depois que a funcionária informou que estava grávida. Ela então, acionou o banco, usando seu direito previsto em lei quando há demissão por justa causa e ganhou a ação. O banco recorreu, mas o colegiado dos desembargadores do TRT, que avaliou o recurso, confirmou a sentença e ainda acrescentou os danos morais.

O banco tentou convencer a Justiça de que a justa causa havia sido corretamente aplicada acusando a bancária, injustamente de fraude. O banco alegou que foi aberto um processo investigativo interno e afastou a bancária de suas funções. Mas o banco não apresentou à Justiça nenhuma prova de que a bancária tivesse cometido alguma ilegalidade. Tanto a sentença quanto o acórdão do Tribunal destacam que o Santander não apresentou nenhum documento que comprovasse a fraude.

Além da conversão da justa causa em demissão imotivada, a bancária recebeu todas as verbas rescisórias devidas e indenização pelo período de estabilidade não gozado. A Justiça entendeu que, tendo sido irregularmente demitida, a bancária deveria receber pelos meses em que fazia jus à garantia do emprego (toda a gestação), mais os meses de estabilidade após o parto. A Justiça Trabalhista concedeu ainda indenização por danos morais pela forma como o banco tratou a bancária durante a investigação interna e também pelo stress a que foi submetida durante a gestação.

Para se aposentar com mesmo salário, trabalhador deve contribuir por mais 7 anos

Dados do Ministério da Previdência mostram que em média, para manter o padrão salarial, o homem precisaria adiar a aposentadoria e contribuir por mais cinco anos e dois meses. Nessa situação, o fator previdenciário (que reduz o benefício de quem se aposenta cedo) "come" praticamente 30%. Em média, o homem se aposenta com 54,8 anos de idade e 35,2 de contribuição.

O caso da mulher é pior. Com idade média de 51,9 anos na concessão do benefício (e 30 anos de pagamento ao INSS), teria de esperar e contribuir, até os 59 anos. Ou seja, sete anos e um mês a mais. Caso contrário, o corte aplicado pelo fator previdenciário será de 38%.

Em 2012, havia 703 mil aposentados na ativa e contribuindo, segundo o INSS. O número não considera os que estão na economia informal. O IBGE calcula que cerca de 5 milhões de aposentados ainda estão trabalhando.